

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.086/PMC/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
NOS PROJETOS HABITAR BRASIL E JOSINO
BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer regularização de assentamentos de lotes, nos Projetos “Habitar Brasil” e “Josino Brito”, da cidade de Cacoal, nos imóveis com as seguintes características: Lote de terras sob o n. 10-A, Gleba 06, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná e, Lote de terras sob o n. 8-A, Gleba 06, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, de propriedade do Município de Cacoal, conforme Matrículas ns. 6.111 e 6.067, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de junho de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município – OAB/RO 1171